anulada

Lei nº 240, de 1º de Dezembro de 1951.

Dispõe sôbre concessão de pensão temporária.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, a partir de 1º de Novembro de 1951, a pensão de quinhentos cruzeiros mensais, pessoal intransferível e temporária, ao Snr. Luiz Ferraz, servidor municipal, enquanto perdurar a sua incapacidade para o trabalho em virtude de moléstia.

Artigo 2º - Para ocorrer à despesa desta lei no corrente exercício, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$1.000,00 (um mil cruzeiros).

Artigo 3º - Fica anulada, parcialmente, em igual quantia, a verba 7-2-1/8-91-4-Despesas Diversas - nº I, do orçamento.

Artigo 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 1º de Dezembro de 1951.

Bruno Mauricio

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 1º de Dezembro de 1951.

Voltaire Torres

Secretário da Prefeitura